



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>2144</u>
DE <u>27/05/24</u> POR <u>unânime</u>
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M.I.P.A. <u>27/05/24</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
Gabinete do Vereador Marconi Daniel

PROJETO DE LEI Nº. 25 / 2024

Dispõe sobre a denominação de Centro de Especialização Médica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada **Centro de Especialidades Médicas Drº Francisco Pereira de Assis**, ao atual Centro de Especialidades Médicas de Paulo Afonso, localizado na Avenida José Hemetério de Carvalho, nº 02 – Centro, CEP: 48.601- 320, Paulo Afonso – BA.

Art. 2º - A denominação de que trata o caput do artigo 1º tem acolhimento da comunidade local e homenageia personalidade com destacada atuação na comunidade até seu último dia de vida.

Art. 3º - Fica o Município de Paulo Afonso – Bahia, por meio do Setor Responsável, providenciar a placa com o referido nome de acordo com o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Maio de 2024.


Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>628</u>
EM <u>24</u> / <u>05</u> de 20 <u>24</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretaria Administrativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem amparo na Lei Orgânica do Município, se referindo a matéria de interesse local, portanto, dada a admissibilidade da via eleita.

Cumprir observar que há acolhimento da comunidade em relação à homenagem, por tratar-se de figura local.

O homenageado durante toda a sua carreira, colaborou com o desempenho ético da medicina em sua especialidade de Ginecologista e Obstetrícia. Foi membro da Delegacia Regional do CREMEB em Paulo Afonso. Foi também, representante da Regional Nordeste da Associação de Obstetrícia e Ginecologia da Bahia (Sogiba), além de médico do Exército Brasileiro e da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf).

Também fez parte da Loja Maçônica União do São Francisco onde tinham por finalidade levar a filosofia, a educação e cultura maçônica a todos os homens, fazendo renascer em cada um os reais e sublimes valores, incentivando seus membros ao verdadeiro princípio da virtude, constituindo-se assim, como uma instituição essencialmente filosófica e solidária entre seus membros. Trabalhando pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, pelo fiel cumprimento do dever e a constante busca da verdade, cultivando entre todos o conhecimento de que cada um é filho do Deus Criador e que as limitações geográficas devem servir apenas para facilitar a busca da felicidade pela correta aplicação da justiça. Tendo como fins supremos: Liberdade, Igualdade e Fraternidade.

Pelo exposto submeto o presente aos meus dignos pares.



Marconi Daniel Melo Alencar
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 25 / 24.

DATA: 21 / 05 / 24.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Centro de Especialização Médica e de outros providências

Autor: Lei. Marconi Daniel
Apresentado e lido na Sessão nº 2144 de 27-05-24

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opina pela _____

1ª Discussão em ___/___/___ _____

2ª Discussão em ___/___/___ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Aplicado com dispensa as formalidades regimentais em 27.05.24 Nº 2144A

Remetido ao Prefeito para sanção em _____

Sanccionado em _____ Constituído na Lei Nº _____